



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -1 Nº 091

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
DECRETO.....	03
LEI.....	04

do PAR e prestação de contas do PDDE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n.º 056/2017** que nomeia a senhora **ELENICE BIAGI DE AMORIM BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pelo Acompanhamento e Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação, Monitoramento do PAR – Plano de Ação Articulada e também pela Prestação de Contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º Está Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/A/2017 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria n.º 056/2017 que dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e monitoramento do PME e

PORTARIA VICENTINAPREV Nº 006/2017

*CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE PARA A SEGURADA SRA.
AZENIR FAUSTINO DO NASCIMENTO,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal 280/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 01 de novembro de 2017, benefício previdenciário de **aposentadoria voluntária por idade**, para a segurada **Sra. AZENIR FAUSTINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 562.130.771-20, no cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico, Grupo ADM, Nível II, Classe B-07, do quadro de servidores efetivos do Município de Vicentina/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 519,34 (quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, letra "b" da Constituição Federal/88 c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 280/2007.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 01 de novembro de 2017.

Jalmir Santos Silva
Diretor Presidente Vicentinaprev

DECRETO

DECRETO Nº. 055, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Decreta facultativo o ponto
nas repartições públicas
municipais nos dias que menciona".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dia 02 de novembro, Quinta-feira, é feriado nacional de "Finados";

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro, ficará incrustado entre o dia 02 de novembro e o sábado, dia 04 de novembro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2017.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 01 de novembro de 2017.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº. 451, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios, cooperação ou outros congêneres com o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente, com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando a realização

de cirurgias eletivas de pacientes do Município de Vicentina, MS, no Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social do Hospital das Sias, localizado no Município de Fátima do Sul-MS, por meio de repasses financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas serão formalizadas, através de termo aditivo ao plano operativo do contrato firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Hospital das Sias, onde serão pactuados os novos quantitativos e valores do Município de Vicentina, MS, após aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, e não onerar o Município de Vicentina, MS, fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a reter mensalmente os recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devidos ao Município de Vicentina, MS, no montante pactuado e previsto no Termo Aditivo ao Plano Operativo referido no Parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos retidos pelo Estado, deverão ser repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social do Hospital das Sias no início de cada mês.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2017.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal